



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 13 de Abril de 2000

II

Série

Número 33

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 518/2000

Procede à alienação da quota, com o valor nominal de 201.600.000\$00, que a Região possui no capital social da Empresa de Cervejas da Madeira, Lda..

Resolução n.º 519/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 191, necessária à obra de “construção da Via Expresso - Machico - Faial (Santana)”.

Resolução n.º 520/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 4P, necessária à obra de “construção da E.R. 223/troço Jardim do Mar - Paúl do Mar”.

Resolução n.º 521/2000

Aprova a minuta do contrato do mapa de trabalhos a mais da empreitada de “recuperação da cobertura do edifício da Direcção Regional dos Assuntos Sociais”.

Resolução n.º 522/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 114, necessária à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico - Faial (Santana) - troço Maroços - Serrado”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 518/2000**

Considerando que a “Empresa de Cervejas da Madeira, Lda.”, é uma empresa cujo capital é maioritariamente detido por entidades privadas regionais, que vem operando a sua reestruturação, reapetrechamento e renovação fabril;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, por via de transferência do domínio privado do Estado para as Regiões Autónomas, operada pelo Decreto-Lei n.º 315/80, de 20 de Agosto, ficou titular de uma quota então de 8.000.000\$00, naquela empresa, que fora nacionalizada pelo Decreto-Lei n.º 474/75 de 30 de Agosto;

Considerando que ao longo dos anos e por haver considerado adequado a Região subscreveu sucessivos aumentos de capital, pelo que o valor nominal da quota que a Região Autónoma da Madeira detém actualmente da “Empresa de Cervejas da Madeira, Lda.” tem o valor nominal de 201.600.000\$00 e representa 32% do capital social;

Considerando que a “Empresa de Cervejas da Madeira, Lda.” deu ao longo da sua existência um importante contributo à economia regional, e constitui um polo de desenvolvimento cuja capacidade empresarial importa reforçar;

Considerando ainda que os objectivos preconizados no plano de desenvolvimento regional e os princípios que enformam a política que se vem prosseguindo, popularmente sufragada, e que aponta para o estímulo da iniciativa privada reservando-se o Governo Regional ao papel corretor e de intervenção que assegure o respeito pelos direitos sociais e a própria função social da propriedade;

Considerando também que tais objectivos aconselham a que o Governo Regional salvguarde e reforce a sua posição de “super partes” e privilegie a sua intervenção arbitral, o que com ressalva de sectores estratégicos, torna desejável que se não confunda nem envolva no papel de comum agente económico ou empresarial;

Considerando que, quer o Orçamento Regional para 1999 constante do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, quer o mesmo Orçamento para 2000, constante do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, prevêm no seu art.10.º que o Governo Regional prosseguirá o processo de alienação de participações sociais que a Região Autónoma da Madeira detém em empresas regionais;

Considerando ainda que no âmbito dos objectivos propostos foram realizadas as avaliações da empresa e consequentemente da quota a privatizar ao abrigo da Resolução n.º 1459/98 tomada no Conselho do Governo que teve lugar em 5 de Novembro de 1998.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2000, resolveu:

- 1 - Ao abrigo da alínea h), do n.º 1 do art. 227.º da Constituição da República Portuguesa, alínea i) do art. 69.º e art. 108.º alínea j) do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, Lei n.º 130/99 de 21 alienação da quota com o valor nominal de 201.600.000\$00, que a Região Autónoma da Madeira possui no capital da “Empresa de Cervejas da Madeira, Lda”, com sede à Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 22, no Funchal, com o capital social de 630.000.000\$00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 00368/1922.03.02, com o número de pessoa colectiva 511001720.

- 2 - Aprovar o caderno de encargos anexo à presente Resolução e que dele faz parte integrante, o qual fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, onde se fixa o preço da referida quota em 1.160.000.000\$00, assim como os termos do seu pagamento e demais condições da operação.

- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em conformidade com os pontos 1 e 2 desta Resolução e de acordo com o contrato de sociedade da “Empresa de Cervejas da Madeira, Ld.” proceder à consulta para efeitos de preferência dos respectivos sócios.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 519/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e noventa e um, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA EXPRESSO - MACHICO - FAIAL (SANTANA)”, em que são expropriados os senhores José António Vieira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 520/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatro letra P, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E VINTE E TRÊS - TROÇO JARDIM DO MAR/PAÚL DO MAR”, em que é cedente a senhora Maria José França Luz;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 521/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato do mapa de trabalhos a mais da empreitada de “RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS”, de que é adjudicatária a

Sociedade que gira sob a firma: “LOURENÇO SIMÕES E REIS LIMITADA”;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 522/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e catorze, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO”, em que são expropriados Florentino Alberto de Gouveia e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 208\$00 - 1,04 Euros (IVA incluído)